PORTARIA CRCRJ Nº 254, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Elias Costa Martins e Paulo Henrique Barbosa Pegas e os funcionários Felipe de Almeida Ribeiro, Jorge Luiz Garcia Cardoso Valente, Mara Ferreira Freitas e Mariana Ramos Sena dos Santos, para constituírem a Comissão Organizadora do Concurso Público do CRCRJ.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida pelo Conselheiro Elias Costa Martins e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro Paulo Henrique Barbosa Pêgas.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I – fornecer à instituição contratada para a realização do concurso todas as informações necessárias para a elaboração do edital e do concurso, inclusive quanto à fixação de cronograma e alteração de valores de inscrições, quando necessário;

II – definir, em conjunto com a contratada, os critérios de avaliação a serem aplicados;

III - aprovar a minuta do edital do concurso, o cronograma de atividades e as minutas de avisos e extratos a serem publicados;

IV - acompanhar e supervisionar a realização do concurso, do início ao fim, bem como manifestar-se em todos os casos que se fizerem necessários;

V - julgar, mediante subsídios apresentados pela instituição organizadora, os recursos interpostos; e

VI - aprovar os termos das publicações pertinentes ao concurso.

Art. 3º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida;

II - não poderão participar do concurso público os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

VISTO JURÍDICO
CRC RJ

Parágrafo único. Havendo vínculo matrimonial, afetivo ou de parentesco (consanguíneo ou afim até o 3º grau), entre candidato inscrito no concurso público e membro da comissão, efetivo ou suplente, deverá este imediatamente requerer sua substituição.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CRCRJ nº 234, de 5 de junho de 2023.

CONTADOR RAFAEL DA SILVA MACHADO

Presidente em Exercício

VISTO JURÍDICO
CRC RJ